



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Município de Itati/RS
Processo Licitatório: 066/2024
Processo Administrativo: 0746/2024
Instrumento Auxiliar de Credenciamento

Edital de Chamamento Público por instrumento auxiliar de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de manutenção de veículos leves, pesados, máquinas, ônibus, vans e utilitários com fornecimento de peças, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Itati/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de chamamento público, instrumento auxiliar de Credenciamento de empresas especializadas, prestadoras de serviços de manutenção de veículos leves, pesados, máquinas, ônibus, vans e utilitários nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, conforme justificado e descrito nesse Edital e seus anexos, no Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 010/2024 aplicáveis aos procedimentos citados.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://itati.rs.gov.br>, Portal da Transparência do Município de Itati, no site da FAMURS – Diário Oficial dos Municípios e no site TCE – Licitacon.

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, a prestação de serviços de veículos leves, pesados, máquinas, ônibus, vans e utilitários, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme descrição constante na tabela do Anexo I deste edital.

2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1 Os limites quantitativos indicados na tabela no Anexo I são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, conforme estimativa à seguir:

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Valor Estim. de Peças	Un	Des %	Sub-total
1	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, Caminhões e Ônibus com fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 150,00	R\$ 30.000,	R\$ 120.000,	TX	9%	R\$ 109.020,00
2	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Camionete, Vans e utilitários, com fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 150,00	R\$ 30.000,	R\$ 120.000,	TX	9%	R\$ 109.020,00
3	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Máquinas Pesadas e agrícolas, com fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 150,00	R\$ 30.000,	R\$ 120.000,	TX	9%	R\$ 109.020,00
4	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Caminhões, com fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 150,00	R\$ 30.000,	R\$ 120.000,	TX	9%	R\$ 109.020,00
5	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, com fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 130,00	R\$ 26.000,	R\$ 120.000,	TX	9%	R\$ 109.020,00
6	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Caminhões e	200	HS	R\$ 143,00	R\$ 28.600,	R\$ 100.000,	TX	9%	R\$ 91.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	ônibus, com fornecimento de peças.								
7	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, com fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 130,00	R\$ 26.000,	R\$ 65.000,	TX	9%	R\$ 59.150,00
8	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, com fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 150,00	R\$ 30.000,	R\$ 70.000,	TX	9%	R\$ 63.700,00
9	Mão de obra especializada para serviços de Chapeação e Pintura, com fornecimento de peças.	80	HS	R\$ 170,00	R\$ 13.600,	R\$ 40.000,	TX	9%	R\$ 36.400,00
10	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, com fornecimento de peças.	100	HS	R\$ 130,00	R\$ 13.000,	R\$ 45.000,	TX	9%	R\$ 40.950,00
11	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Caminhões e ônibus, com fornecimento de peças.	100	HS	R\$ 130,00	R\$ 13.000,	R\$ 45.000,	TX	9%	R\$ 40.950,00
12	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Máquinas Pesadas e Máquinas Agrícolas, com fornecimento de peças.	100	HS	R\$ 140,00	R\$ 14.000,	R\$ 40.000,	TX	9%	R\$ 36.400,00
13	Mão de obra especializada para serviços de Ar condicionado em veículos Leves Camionete, Vans e utilitários,	50	HS	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00	R\$ 12.000,	TX	9%	R\$ 10.920,00

<https://www.itati.rs.gov.br>

Rua Nestor Becker, 2246 – Centro, Itati/RS Cep: 95538-000

Contato: (51) 3628 5104 / (51) 3628 5239 E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br (51) 999395566



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	com fornecimento de peças.								
14	Mão de obra especializada para serviços de Arcondicionado em Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas e Máquinas Agrícolas, com fornecimento de peças.	50	HS	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 12.000,	TX	9%	R\$ 10.920,00
15	Mão de obra especializada para serviços de Torno e Solda de veículos leves, Camionete, Vans, utilitários, Caminhões, Ônibus e Máquinas, com fornecimento de peças.	60	HS	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 20.000,	TX	9%	R\$ 18.200,00
16	Mão de obra especializada para serviços em Fibras e Plástico para veículos leves, Camionete, Vans, utilitários, Caminhões, Ônibus e Máquinas, com fornecimento de peças.	60	HS	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	R\$ 15.000,	TX	9%	R\$ 13.650,00
17	Mão de obra especializada para serviços de Molas, alinhamento de chassi e Suspensão de Caminhões e Ônibus, com fornecimento de peças.	60	HS	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	R\$ 18.000,	TX	9%	R\$ 16.380,00

2.2 O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.

2.3 Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 2.4** Obrigatoriamente o CREDENCIANTE DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços com o fornecimento das peças no lote credenciado, nos valores e percentuais sugeridos neste instrumento e no sistema TRAZ VALOR.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1** O Credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações – Agente de Contratações e Equipe de Apoio, em conformidade a Portaria Municipal 104/2024, que receberá o Processo Administrativo, contendo os documentos apresentados pelas interessadas, onde nas dependências da Prefeitura de Itati, serão analisados para posterior julgamento e credenciamento, quando deferido.
- 3.2** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
- 3.3** Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 5 desse edital mediante protocolo, na recepção da Prefeitura de Itati, situado na Rua Nestor Becker, 2246 - Bairro Centro, nesta Cidade, durante o horário de expediente, das 07:30 às 11:30h e 13:00 às 17:00h, a partir da data de **28/03/2024**.
- 4.2** A primeira fase para Credenciamento das Empresas dar-se-á pelo período de **5 (cinco) dias úteis (de 28/3/2024 à 05/04/2024)**, prazo este para que os interessados possam protocolar seus documentos à aptidão do Processo. **No dia 08/04/2024** a Comissão de Licitações se reunirá para análise documental e prosseguir no Credenciamento, dando assim origem à primeira classificação de Empresas credenciadas e que tipo de serviço irão fornecer ao Município, conforme tabela constante no Anexo I do presente.
- 4.3** O interessado deverá informar, no momento do cadastro, todas as informações para posterior contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.4 Este edital de credenciamento **permanecerá aberto por prazo indeterminado**, podendo interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento, nas especificações constantes do item 3.2.
- 4.5 As solicitações protocoladas no prazo previsto na primeira fase para Credenciamento formarão a primeira relação de credenciados. As demais relações de credenciamento, obedecerão a ordem de encaminhamento no Protocolo geral da Prefeitura, mas serão analisadas sempre **até o quinto dia útil subsequente a formulação do pedido**, e deferidas, quando assim a documentação permitir, dando origem a nova relação de classificados para encaminhamento de demandas.
- 4.6 Todos os interessados em prestar serviços deverão possuir login e senha de acesso no site <https://www.sistematrazvalor.com.br> o qual deverá prestar relatório das peças substituídas na prestação dos serviços credenciados.
- 4.7 O Contrato do Credenciante para com o Sistema TRAZ VALOR, deverá ser apresentado quando da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Município, não estando obrigado o fornecimento deste para o CREDENCIAMENTO.
- 4.8 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.
- 4.9 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 4.10 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.11 No caso de não credenciamento, o interessado será informado e o processo será arquivado.
- 4.12 O edital poderá ter seus preços ajustados pelo IPCA, ou pelo índice que lhe vier substituir, após 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Credenciamento, por solicitação do credenciado, devidamente justificado o pedido.
- 4.13 Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1** As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº **02/2024**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao
Município de Itati/RS
Chamamento Público N.º 02/2024

Serviços de Manutenção Veicular por hora conforme mediana de orçamentação e,
Fornecimento de peças origem Tabela do Sistema TRAZ VALOR.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
Email:

- 5.1.1** O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

5.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

- 5.2** No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.
- 5.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.
- 5.4** As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.
- 5.5** As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.
- 5.6** Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.
- 5.7** Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.
- 5.8** Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede **no perímetro de até 70km distante da sede do Município de Itati/RS.**
- 5.9** A terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, deverá possuir prévia autorização do Município.

6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.
- 6.2** A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodizio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.
- 6.3** O rodizio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodizio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.

- 6.4** Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não aplica-se as regras acima citadas.
- 6.5** A credenciada realizara os serviços e fornecimentos diante dos itens de que restar habilitada.
- 6.6** O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.
- 6.7** O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados nos veículos e máquinas da contratada no que tange a mão de obra e fornecimento de peças.
- 6.8** Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.
- 6.9** O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessentadias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.
- 6.10** **É vedado:**
 - a)** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.
- 6.11** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.
- 6.12** Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:
 - a)** Anexo I – Termo de Referência
 - b)** Anexo II – Declaração conforme Artigo 7º, habilitação e idoneidade
 - c)** Anexo III – Termo de Credenciamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 7.1** Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações, e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico licita.compras@itati.rs.gov.br, até o dia **03/04/2024**, com os respectivos argumentos e razões.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1** O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município após análise, no Portal da Transparência e/ou Licitacon – TCE/RS, em até cinco dias úteis, durante e/ou após a vigência deste Edital, sempre mantendo atualizada a relação de credenciados.

- 8.2** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

8.2.1 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.2.2 A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8.2.3 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

8.2.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.2.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados em 5 (cinco) dias úteis no Portal da Transparência e/ou Licitacon – TCE/RS.

9. DA FORMALIZAÇÃO:

- 9.1** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

- 9.2** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1** O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados ou as peças fornecidas, respeitando o teto financeiro.
- 10.2** O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços ou das peças, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.
- 10.3** Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

11. DO JULGAMENTO

- 11.1** Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria número 104/2024, fará a apreciação da documentação.
- 11.2** A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 11.3** As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Itati, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.
- 11.4** É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 11.5** Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.
- 11.6** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1** Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Itati – RS.
- 12.2** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:
- I) advertência por escrito;
 - II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
 - III) descredenciamento.
- 12.3** O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Itati/RS.
- 12.4** O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.
- 12.5** Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74,IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.
- 13.2** A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.
- 13.3** A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;
- 13.4** A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.
- 13.5** São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

14. DA VIGÊNCIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 14.1** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.
- 14.2** A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1** As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

16. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 16.1** O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal/gestor de contratos/serviços, Sra. Denice Eloni Greff Fenner, matrícula funcional 1120, em conformidade a Portaria 0332/2019, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- 16.2** A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1** O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://itati.rs.gov.br> e Licitacon/TCE - RS, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.
- 17.2** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 17.3** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

- 17.4** A participação na presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.5** Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para a mão de obra de todos os serviços a variação do IPCA.
- 17.6** O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.
- 17.7** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 17.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, Gestão, Governança e Segurança Pública, e pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itati.
- 17.9** A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, que correspondam ao mesmo tipo de serviços prestados, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.
- 17.10** Fica eleito o Foro da comarca de Terra de Areia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Itati, 26 de março de 2024.

Flori Werb

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 - CREDENCIAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de empresas especializadas em mão de obra de mecânica e elétrica e demais serviços de manutenção veicular contidos no quadro do Item 2.1 do presente edital, com o fornecimento de peças, objetivando a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, pesados e máquinas, implementos e equipamentos de corte do patrimônio do Município de Itati/RS, considerando-se a relação dos veículos contidos no anexo II, conforme especificações do termo de referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

2.2 A justificativa para a contratação de serviços para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da instituição. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, consequentemente, promover a continuidade dos serviços prestados pela organização.

Ao adquirir serviços de qualidade, a administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

compromissos de uma instituição que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de serviços para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio da organização, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- a)** A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bomba e injeção de mais serviços contidos nesse termo de referência e edital.
- b)** São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;
- c)** São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.
- d)** Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo e contidos no sistema TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>);
- e)** A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.
- f)** No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico, o município custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante.
- g)** Quando se tratar de serviços a serem realizados pela contratada de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa fornecerá as peças necessárias para referida reparação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

do veículo. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada;

- h)** A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;
- i)** A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;
- j)** Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou não tiver disponível no sistema TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Contratante;
- k)** Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado;
- l)** Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.
- m)** A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços todas as máquinas e ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

- a)** O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;
- b)** Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.
- c)** Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.
- d)** O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- e)** Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.
- f)** Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede em um raio não superior a 70 Km da sede do Município de Itati/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

g) Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da logística do Município de Itati/RS. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas.

h) A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

i) Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

4.1 Das Peças: Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CREDENCIADA.

4.2 Todas as peças substituídas deverão serem apresentadas ao Setor de Oficina do Município de Itati/RS.

4.3 Considerando-se, para este termo de referência:

4.3.1 ORIGINAIS - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondicionadas;

4.3.2 GENUÍNAS - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

4.3.3 PRIMEIRA LINHA - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5. GARANTIA DO SERVIÇO

5.1 O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

5.2 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

6. PAGAMENTO

6.1 O documento fiscal deverá ser apresentado após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2 Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, a placa e a quilometragem atual do veículo.

6.3 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo do bem com o ateste do fiscal do contrato na Nota Fiscal Eletrônica.

6.4 O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

6.5 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

6.6 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

7. DIREITOS E DEVERES

7.1 Direitos do Município:

Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

7.2 Direitos do Fornecedor:

Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

7.3 Deveres do Município:

a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato.
- d) Fornecer as peças necessária para a execução os serviços;

7.4 Deveres do Fornecedor:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
- h) Realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Contratante julgar necessário;
- i) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;
- j) Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;
- k) Utilizar nos consertos dos veículos, maquinas ou equipamentos apenas peças originais, genuínas ou primeira linha do fabricante dos equipamentos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) A fiscalização será exercida pelo servidor de cada pasta, quando o veículo se referir a frota de cada Secretaria. O nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento ou ordem de serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

9. DO DESCONTO DAS PEÇAS NO SISTEMA TRAZ VALOR

9.1 Na proposta financeira a licitante deve informar o PERCENTUAL (%) DO DESCONTO sobre o preço máximo constante na Tabela de Preços do fabricante ou do sistema TRAZ VALOR equivalente que tenha em seu banco de dados preços compatíveis com os praticados no mercado.

9.2 O desconto será concedido em cada orçamento solicitado para a credenciada, a qual deverá encaminhar lista de preços obtida junto ao sistema **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br>) com o preço com o desconto credenciado, bem como com o valor original sem desconto, a fim do município poder confrontar o desconto ofertado pela contratada.

9.3 O preço base para a efetivação do cálculo refere-se às tabelas de preço da fabricante/montadora (de cada uma das marcas licitadas), repassados aos seus concessionários como sugestão de preço de venda à vista.

9.4 Para os lotes em que a fabricante/montadora original não existe mais, não possua representante no Brasil, ou que descontinuou a fabricação dos veículos, vans, ônibus, caminhões, ou máquinas, implementos ou equipamentos será considerada a tabela de preços à vista, praticada no mercado, através de orçamentos, a serem fornecidos pela contratada, em número não inferior a três, os quais serão analisados pelo gestor a fim de comprovação de preço médio.

9.5 O Município e a contratada deverão, obrigatoriamente, utilizar dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br>) para comprovação dos preços praticados pelas fabricantes/montadoras.

9.6 As despesas com a aquisição, assinatura e manutenção do software correrão por conta do Credenciado, e são imprescindíveis para o efetivo credenciamento da empresa junto ao município de Itati/RS.

9.7 Caso a peça a ser substituída não conste nas tabelas oficiais das fabricantes/montadoras, tampouco nas tabelas do sistema **TRAZ VALOR** ou em outro similar de mesma confiabilidade, tal fato deverá ser imediatamente informado à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratante, para que esta indique o valor para aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, após a adequada pesquisa de preço, através de orçamentos com empresas do ramo.

9.8 A Contratante reserva-se o direito de efetuar orçamento, através de pesquisa de preço, toda vez que julgar que o preço ofertado pela Contratada for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos do sistema **TRAZ VALOR** ou similar.

9.9 A contratante poderá, a qualquer momento, realizar conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, sendo que, em caso de verificação de preço a maior, deverá a contratada atender ao valor verificado pela Administração.

9.10 A contratada deverá, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.

9.11 O desconto proposto deverá ser conforme o estabelecido no quadro 01 do item 2.1 do presente edital sob pena de desclassificação da proposta.

9.12 Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do estipulado pelo município.

RENATA SCHUVARTZHAUPT
Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 - CREDENCIAMENTO

TABELA TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub- total	Valor Estim. de Peças	Un	Des %	Sub- total
1	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, Caminhões e Ônibus com fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 150,00	R\$ 30.000,	R\$ 120.000,	TX	9%	R\$ 109.020,00
2	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Camionete, Vans e utilitários, com fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 150,00	R\$ 30.000,	R\$ 120.000,	TX	9%	R\$ 109.020,00
3	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Máquinas Pesadas e agrícolas, com fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 150,00	R\$ 30.000,	R\$ 120.000,	TX	9%	R\$ 109.020,00
4	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Caminhões, com fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 150,00	R\$ 30.000,	R\$ 120.000,	TX	9%	R\$ 109.020,00
5	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de	200	HS	R\$ 130,00	R\$ 26.000,	R\$ 120.000,	TX	9%	R\$ 109.020,00

<https://www.itati.rs.gov.br>

Rua Nestor Becker, 2246 – Centro, Itati/RS Cep: 95538-000

Contato: (51) 3628 5104 / (51) 3628 5239 E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br  (51) 999395566



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Motores de Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, com fornecimento de peças.								
6	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Caminhões e ônibus, com fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 143,00	R\$ 28.600,	R\$ 100.000,	TX	9%	R\$ 91.000,00
7	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, com fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 130,00	R\$ 26.000,	R\$ 65.000,	TX	9%	R\$ 59.150,00
8	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, com fornecimento de peças.	200	HS	R\$ 150,00	R\$ 30.000,	R\$ 70.000,	TX	9%	R\$ 63.700,00
9	Mão de obra especializada para serviços de Chapeação e Pintura, com fornecimento de peças.	80	HS	R\$ 170,00	R\$ 13.600,	R\$ 40.000,	TX	9%	R\$ 36.400,00
10	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, com fornecimento de peças.	100	HS	R\$ 130,00	R\$ 13.000,	R\$ 45.000,	TX	9%	R\$ 40.950,00
11	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Caminhões e ônibus, com fornecimento de peças.	100	HS	R\$ 130,00	R\$ 13.000,	R\$ 45.000,	TX	9%	R\$ 40.950,00
12	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Máquinas Pesadas e Máquinas	100	HS	R\$ 140,00	R\$ 14.000,	R\$ 40.000,	TX	9%	R\$ 36.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Agrícolas, com fornecimento de peças.								
13	Mão de obra especializada para serviços de Ar condicionado em veículos Leves Camionete, Vans e utilitários, com fornecimento de peças.	50	HS	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00	R\$ 12.000,	TX	9%	R\$ 10.920,00
14	Mão de obra especializada para serviços de Arcondicionado em Caminhões, ônibus e Máquinas Pesadas e Máquinas Agrícolas, com fornecimento de peças.	50	HS	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 12.000,	TX	9%	R\$ 10.920,00
15	Mão de obra especializada para serviços de Torno e Solda de veículos leves, Camionete, Vans, utilitários, Caminhões, Ônibus e Máquinas, com fornecimento de peças.	60	HS	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 20.000,	TX	9%	R\$ 18.200,00
16	Mão de obra especializada para serviços em Fibras e Plástico para veículos leves, Camionete, Vans, utilitários, Caminhões, Ônibus e Máquinas, com fornecimento de peças.	60	HS	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	R\$ 15.000,	TX	9%	R\$ 13.650,00
17	Mão de obra especializada para serviços de Molas, alinhamento de chassi e Suspensão de Caminhões e Ônibus, com fornecimento de peças.	60	HS	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	R\$ 18.000,	TX	9%	R\$ 16.380,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo II

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(ART. 7º DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE)

A (Empresa/fisioterapeuta), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.portador do CPF sob nº, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura de Itati/RS, DECLARA:

- sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos;

- que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local: (data) de (mês) de 2024.

Licitante/Assinatura e Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTROLE/2024

O MUNICÍPIO DE ITATI, com sede na Estrada Costa do Rio, s/nº, em Itati-RS, com inscrição no CGC-MF 04158995/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FLORI WERB, brasileiro, CPF: 895.995.270-20, RG sob o nº. 4058280671, residente e domiciliado na ESTRADA DA BANANEIRA,S/N, ITATI-RS, CREDENCIANTE, de outro lado o laboratório/profissional....., pessoa jurídica com sede na rua, cidade de....., Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no C.N.P.J nº, neste ato representada pelo Sr, a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo de Credenciamento nº 002/2024**, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de acordo com a tabela inclusa (anexo I) sob o regime de credenciamento,e, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses,a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos,

<https://www.itati.rs.gov.br>

Rua Nestor Becker, 2246 – Centro, Itati/RS Cep: 95538-000

Contato: (51) 3628 5104 / (51) 3628 5239 E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br  (51) 999395566



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

até o limite de sessenta meses.

Parágrafo Único - Os valores dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, sendo adotado para correção o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referenciado na Tabela Própria do Anexo I, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório de próteses confeccionadas, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência.

§ 2º -, Os valores dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, sendo adotado para correção o índice do IPCA.

§ 3º - É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA: As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

33.3.90.39/122005 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Gabinete

33.3.90.39/122006 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Administração

33.3.90.39/122008 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Agricultura

33.3.90.39/122019 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Educação e Cultura

33.3.90.39/122016 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Educação e Cultura

33.3.90.39/122021 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Educação e Cultura

33.3.90.39/122024 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Obras

33.3.90.39/122027 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Saúde

33.3.90.39/122040 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Assist. Social

33.3.90.39/122025 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Esporte e Turismo

33.3.90.39/122051 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Esporte e Turismo

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a) A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- b) A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- c) O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, quanto a entrega dos serviços às Secretarias solicitantes.
- d) Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;
- e) Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no objeto deste contrato;
- f) A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO ficará a critério da Secretarias Municipais;
- g) O teto máximo de serviços mês corresponde à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO:

A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município;

- a) A prestação de serviço, por credenciado, que contenha em seu quadro social servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão (CC) ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- b) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

O CREDENCIADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;
- b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de sessenta 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Prestar os serviços na forma ajustada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

- h) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE por escrito;
- i) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- j) Responsabilizar-se, tecnicamente pela execução dos serviços;
- k) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Ao CREDENCIADO será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Parágrafo Único - Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: O CREDENCIADO não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O CREDENCIANTE, por meio da Secretaria Municipal da Administração, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CREDENCIADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes aqui contratadas elegem a Comarca de Terra de Areia/RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itati, dede 2024.

FLORI WERB

Prefeito Municipal

Credenciante

.....

Credenciado